



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA COSEG N° ____/2019

I	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
	Aquisição e Instalação de Sistema Eletromecânico Automático para Portas de Vidro Temperado, no intuito de se promover reforma na estrutura de acesso ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

II	MOTIVAÇÃO E FINALIDADE
	<p>A contratação em tela visa substituir o mecanismo responsável pela abertura e fechamento das Portas Automáticas do Edifício-Sede do TRE/CE. Tal aquisição faz-se necessária devido ao elevado estágio de deterioração do sistema eletromecânico atualmente instalado, o qual já apresenta sinais claros de desgaste decorrentes de uso prolongado, bem como recente desmontagem e remontagem inadequada por pessoal não capacitado para tal fim, em razão da reforma predial que vem sendo implementada na Sede deste Regional.</p> <p>Neste esteio, cumpre-nos destacar a necessidade de atendimento ao padrão atualmente existente no Prédio, de forma a manter a originalidade das instalações, mantendo-se as portas de vidro atuais e aproveitando-se as localizações disponíveis para trilhos (parte superior) e de furos para sensores. No intuito de se prover uma solução adequada, as empresas interessadas em executar o serviço deverão arcar com todas as condições e eventualidades atinentes ao objetivo almejado, garantindo a viabilidade de retirada do sistema eletromecânico antigo e a consequente instalação de Sistema Novo, prestando toda a garantia e ajustes de projeto porventura necessários.</p> <p>Com a aquisição em questão, almeja-se diminuir custos de manutenção, manter o funcionamento automático da rota de acesso ao prédio, bem como atender aos requisitos mínimos de segurança adotados pelo TRE/CE.</p>

III	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	CATSER	Qtd	Valor Total
Item	Descrição			
01	Retirada e o devido descarte do mecanismo eletromecânico atualmente instalado nas Portas Automáticas do Edifício-Sede do TRE, em Fortaleza/CE.	21342	01	
02	Fornecimento e Instalação de Sistema Eletromecânico Completo para Abertura e Fechamento Automático de 02 (duas) Portas de Vidro medindo 0.70m x 2.05m cada. COMPONENTES: Sistema de Tração, Gabinete em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, Central Eletrônica, Sensores e Módulo de Ação (Presença/Barreira/Antiesmagamento). Especificações Mínimas de Operação: <ul style="list-style-type: none">- Permitir o travamento de portas através do uso de chave ou senha.- Possuir Sensores de Presença perfeitamente calibrados, garantindo a abertura e fechamento de portas sem impor pausa/parada aos transeuntes.- Operação deslizante de portas que garanta o modo seguro de acesso para pessoas com dificuldade de mobilidade.- Deverá possibilitar a abertura das portas no modo manual, para casos de falta de energia elétrica.- Possuir sistema de Anti-Esmagamento Eletrônico.- Obedecer rigorosamente as Normas da ABNT, especificamente a NBR 15202:2006 que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre.	21342	01	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2019 18:55:52
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

IV	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer todas as informações e/ou esclarecimentos necessários à plena execução contratual. 2. Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações do TRE/CE, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços ora celebrados, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

V	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dispor e assumir, às suas custas, o fornecimento de todos os recursos necessários para a entrega do objeto ora adquirido. 2. Responsabilizar-se por todas as despesas de qualquer natureza, decorrentes desta contratação. 3. Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da CONTRATANTE. 4. Em caso da verificação de problema(s) no sistema de acesso que impossibilitem a abertura ou fechamento de portas, durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar equipe técnica, no intuito de solucionar o(s) problema(s) detectado(s) e/ou oferecer solução paliativa para garantir a abertura e fechamento do espaço nos horários de funcionamento do órgão, sem que estas ações importem em custas ou despesas adicionais em desfavor da CONTRATANTE. 5. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. 6. A CONTRATADA deverá realizar a separação, descarte e limpeza de todos os resíduos descartados ou não aproveitados neste serviço, sem que tais atos gerem custas ou despesas adicionais à CONTRATANTE. 7. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. 8. Os materiais e bens empregados na execução deste serviço deverão ser novos, de qualidade referenciada pelo mercado, e que obedeçam às prescrições da ABNT. Não serão admitidas placas eletrônicas genéricas montadas/soldadas manualmente ou instalação de componentes caseiros/sem marca de fabricação. 9. É expressamente vedado o uso de material improvisado, adaptado, ou de aparência estética destoante ao padrão visual adotado pelo TRE/CE, restando a CONTRATADA obrigada a suportar despesas adicionais às próprias custas, para cumprir e se adequar a originalidade das instalações. 10. A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, manual e informações escritas sobre a programação eletrônica e especificações de materiais necessários para manutenções preventivas e corretivas, de forma a garantir que a CONTRATANTE possa executar ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado de todo o Sistema de Portas Automáticas depois de transcorrido o prazo de garantia.

VI	CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada. 2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL. 3. A licitante deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições do serviço, conforme descrito no item VII.4 deste TR. 4. A licitante poderá agendar junto à Seção de Administração Predial, através do telefone (85) 3453-3759, vistoria ao local de instalação, antes da abertura da fase de lances, com o propósito de verificar as peculiaridades da porta de vidro do TRE/CE e seu sistema eletromecânico, visando garantir a execução correta do serviço a ser prestado.

VII	DA PROPOSTA
	<p>1. A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta comercial de preços, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.</p> <p>2. O valor apresentado na proposta comercial incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.</p> <p>3. A proposta de preços deverá conter a razão social da empresa, bem como o CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal.</p> <p>4. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.</p>
VIII	DO PRAZO
	<p>1. O prazo para execução do Serviço Contratado será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, a Fiscalização do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.</p>
IX	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	<p>1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:</p> <p>1.1. Advertência, por escrito;</p> <p>1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contidas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);</p> <p>1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;</p> <p>1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;</p> <p>1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificativo e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.</p> <p>3. As sanções estabelecidas nos itens 1.1, 1.5, 1.6 e 1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 1.3 e 1.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>4. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.</p> <p>5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias</p>

	<p>úteis a partir da data da intimação.</p> <p>6. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA a GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.</p>
--	--

X	DO PAGAMENTO
	<p>1. Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.</p> <p>3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.</p>
XI	DA GARANTIA E VIGÊNCIA
	<p>1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.</p> <p>2. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia integral ao serviço executado durante toda a vigência contratual, devendo atender a todos os chamados apresentados pelos gestores em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e com prazo para substituição de componentes e estruturas de 48 (quarenta e oito) horas.</p>

XII	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	<p>1. A gestão contratual estará a cargo da Seção de Administração Predial (SAPRE), através dos servidores João Rogério Alexandrino de Mendonça (Gestor) e Felipe Leão de Araújo (Suplente).</p> <p>2. O gestor deverá notificar a empresa sobre eventuais problemas e dificuldades para o efetivo recebimento do serviço e prestar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.</p> <p>3. O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.</p>

Fortaleza, 17 de Junho de 2019.

Márcio Jucá Jereissati
Coordenador de Serviços Gerais

De acordo:
Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2019 18:55:52
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

ANEXO I

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Pregão Eletrônico TRE/CE nº ____/2019

_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF _____, estabelecida na _____,
declara, para todos os fins de direito, que têm pleno conhecimento de todas as
condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total
responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão
licitador.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante da Empresa

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/06/2019 18:55:52
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE